

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CAF/FUNDURB**

**Relatório**

**Referência:** Processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI)

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em realização de levantamentos topográficos, no valor total de **R\$ 1.200.000,00**.

**Interessado:** Diretoria de Cartografia e Topografia da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana da Unidade de Tecnologia da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - DICAT/COSIT/UNTEC/SEGETH.

**Apresentação**

Em atendimento ao pedido de relatoria, passo a relatar o processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI) nesta 33ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, realizada em 23 de maio de 2017.

**Objeto e Ementa**

A demanda em questão consiste na solicitação de recursos financeiros para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 - ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTC nº 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos, conforme consta no item 1. Objeto do Termo de Referência (1009899).

## **Exposição de motivos**

Considerando que a Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana - COSIT tem como premissa implementar o Cadastro Territorial Multifinalitário no âmbito do Distrito Federal, objetivando sistematizar um conjunto de informações gráficas e descritivas da superfície terrestre, contendo as propriedades imobiliárias corretamente georreferenciadas, possibilitando o conhecimento detalhado sobre todos os aspectos levantados, tendo em vista a Gestão Urbana de forma racional, legal e econômica.

A Diretoria de Cartografia e Topografia – DICAT, como parte integrante dessa Coordenação, desempenha atividades fundamentais no âmbito da Secretaria, dentre outras:

- elaborar de serviços de coleta, obtenção e análise de dados topográficos georreferenciados de interesse desta Secretaria de Estado;
- manter e ordenar a base geodésica e altimétrica do Distrito Federal, avaliando a necessidade de adensamento e recuperação;
- elaborar projetos e trabalhos topográficos necessários ao desenvolvimento de projetos urbanísticos de parcelamentos;
- realizar levantamentos topográficos para a manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal.
- realizar levantamentos topográficos para projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria (COPROJ/SUPLAN).
- realizar, sob demanda da Central de Aprovação de Projetos - CAP, levantamentos topográficos para o fornecimento de cotas de soleira.
- fornecer suporte técnico às unidades orgânicas da SEGETH.

A exposição de motivos, objetivo, justificativas e descrição dos serviços encontram-se pormenorizados no Termo de Referência SEGETH/UNTEC/COSIT (1009899), de 09/03/2017.

## **Objetivo**

Os serviços topográficos têm como finalidade subsidiar projetos de urbanismo (URB), memorial descritivo (MDE), projeto de paisagismo (PSG), projeto altimétrico (ALT), projeto de drenagem (DRN), infraestrutura, projetos viários, regularização de áreas urbanas e atualização da Base Cartográfica do DF, com intuito de atender a demanda da coletividade e do Governo do Distrito Federal.

## **Justificativas**

A contribuição da topografia é de essencial importância, uma vez que presta informações de campo relativas ao espaço onde se desenvolverão projetos. Uma vez de posse deste conhecimento, o profissional disporá de meios técnicos que o possibilitará a utilização dos espaços e recursos disponíveis, de forma mais elaborada, harmoniosa e completa.

Ressalta-se, também, que o levantamento topográfico é um conjunto de operações com a finalidade de determinar a posição relativa de pontos na superfície de terrenos e, neste sentido, torna-se um serviço eficaz, que antecede os mais variados projetos de urbanismo e obras para a SEGETH.

Estes levantamentos consistem na representação - planimétrica e altimétrica - dos pontos notáveis, acidentes geográficos e outros pormenores do relevo em áreas a serem definidas pela SEGETH, nas quais se aplicará as normas, equipamentos, valores e outros requisitos deste Projeto Básico.

Para permitir que o Distrito Federal se torne visível e transparente, por meio de um cadastramento urbano, projetos de urbanismo e obras, faz-se necessário a utilização da topografia como o primeiro estudo para a execução de tais atividades, desta forma, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública possuir uma prestação de serviço topográfico abrangente para cobrir estas intervenções típicas do que contratar caso a caso, de modo a maximizar os recursos e a eficiência.

A contratação de uma empresa para terceirização dos serviços de topografia justifica-se devido ao fato das demandas de trabalhos da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana - COSIT, ser superior à capacidade de produção realizada pelas equipes de topografia pertencentes a essa Coordenação, uma vez que a Diretoria de Cartografia e Topografia, de acordo com as atribuições regimentadas, não realiza apenas

levantamentos topográficos, pois também presta apoio técnico desta ordem, aos outros Setores da Secretaria. Ressalta-se, também, que não há um quadro de profissionais para apoio operacional auxiliar, quadro este de fundamental importância para o bom andamento na execução dos levantamentos topográficos em áreas com vegetação densa ou similares.

A adoção do pregão da forma eletrônica baseia-se na jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União - TCU – cita-se a de número 227/2014, que versa sobre Licitações e Contratos – para embasar a realização de pregão eletrônico para contratação de serviços de engenharia para elaboração de levantamentos topográficos, conforme abaixo relatado:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia.
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

"Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."

Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/02, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

O serviço de levantamento topográfico pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.

Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Entendemos que o serviço de levantamento topográfico enquadra-se como serviço comum de engenharia.

## Descrição dos serviços

Os serviços a serem contratados serão do tipo Contrato por Demandas e serão executados através de Ordens de Serviços emitidas pelo executor do contrato, onde será definido, local, tipo de serviço, custo, prazo para execução e demais detalhes necessários para a sua perfeita caracterização.

Os valores que integram a Tabela de Preço para Execução de Serviços de Topografia foram estimados a partir da Pesquisa de Preços junto ao mercado, visando à contratação do objeto do presente Termo de Referência, conforme planilha orçamentária apresentada no Anexo I.

O processo licitatório será conduzido por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEGETH, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012.

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## Planilha de custos

GDF-SEGETH/FUNDURB	FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO			FOLHA 05
Quadro Resumo de Usos e Fontes				
Despesas	Fontes dos Recursos			Total
	FUNDURB	Contrapartida	Outras Fontes	
<b>1 - Custeio</b>				
Pessoal (remuneração)	-	-	-	-
Diárias	-	-	-	-
Passagens	-	-	-	-
Material de Consumo	-	-	-	-
Consultoria	-	-	-	-
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	-	-	-	-
<b>Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>	<b>1.200.000.00</b>	-	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>1.200.000.00</b>	-	-	<b>1.200.000.00</b>
<b>2 - Equipamento e Material Permanente</b>	-	-	-	-
<b>3 - Obras e Instalações</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>1.200.000.00</b>	-	-	<b>1.200.000.00</b>

Tabela 1 - Quadro Resumo de Usos e Fontes

O desembolso financeiro seguirá o seguinte cronograma:

<b>Segregação da despesa com base na estimativa apontada pela UNTEC</b>				
Ano	2017	2018	2018	2019
Contrato	Vigência de contrato de 12 Meses		Caso ocorra prorrogação	
Meses	julho a dezembro	janeiro a junho	julho a dezembro	janeiro a junho
Período	(6 meses)	(6 meses)	(6 meses)	(6 meses)
Subtotal	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 1.200.000,00		R\$ 1.200.000,00	

#### **Manifestação da Unidade Gestora de Fundos - UGF**

Quando da consulta sobre a disponibilidade orçamentária no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB para fazer frente à demanda ora pleiteada, a Unidade Gestora de Fundos da SEGETH - UGF informou que o saldo orçamentário atual na Unidade Gestora 280.901, Gestão 28.901 - FUNDURB, no Programa Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização de Sistema de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional - Distrito Federal, na Nota de Dotação 33.90.39 disponível é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e bloqueado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, portanto insuficiente para o atendimento da despesa.

Não obstante este fato, a UGF acrescentou que já foi encaminhado da GEFES/SUCON para à Governança-DF, o processo 390.000.016/2017, o qual trata de Suplementação Orçamentária, por Apuração de Superávit, no valor total R\$ 3.150.249,00 (três milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais), o qual contemplará o valor da contratação.



## Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Gestora 280901 FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
 Gestão 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF  
 Mês de Referência 04 - Abril

Exercício: 2017  
 PSIAO110  
 Posição em 27/04/2017

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.126.6001.1471.0010	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
449052	168	0	200.000,00	0,00	0,00	140.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.127.6208.2402.0002	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
449052	169	0	400.000,00	0,00	0,00	280.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.127.6208.3678.0003	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
339039	168	0	400.000,00	0,00	0,00	280.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
339039	169	0	1.000.000,00	0,00	0,00	700.000,00	300.000,00	211.467,05	88.532,95	8.252,54
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>980.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>211.467,05</b>	<b>208.532,95</b>	<b>8.252,54</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.128.6001.4088.0002	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
339039	168	0	5.000,00	0,00	0,00	3.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.451.6208.1471.0009	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL					
339039	168	0	100.000,00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
449052	169	0	800.000,00	0,00	0,00	560.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.451.6208.1968.0008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
339039	169	0	2.945.051,00	0,00	0,00	2.061.535,70	883.515,30	0,00	883.515,30	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.945.051,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.061.535,70</b>	<b>883.515,30</b>	<b>0,00</b>	<b>883.515,30</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.451.6208.2579.0016	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DISTRITO FEDERAL					
339039	168	0	10.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera</b>	1	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	15.451.6208.3089.0001	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
339039	169	0	3.324.000,00	0,00	0,00	2.326.800,00	997.200,00	0,00	997.200,00	0,00

Página: 1

(\*) Prioridade LDO  
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(\*\*) Projeto em Andamento  
 (ODM) Objetivos do Milênio  
 (EPE) Emendas à Execução

(\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (PEDF) Projetos Estruturantes do DF

Emitido por: JAILSON

## Voto

Considerando a relevância dos serviços prestados pela Diretoria de Cartografia e Topografia da SEGETH;  
 considerando que a demanda possui total aderência ao Decreto nº 30.765, de 1 de setembro de 2009,  
 conforme demonstrado a seguir:

"Art. 3º As áreas de atuação do FUNDURB abrangerão estudos, programas, projetos, obras e atividades que visem à expansão e ao desenvolvimento urbano no território do Distrito Federal, em especial nos seguintes setores:

...

VII – fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucionais dos órgãos públicos do Distrito Federal, envolvendo a gestão administrativa, a gestão de recursos humanos, a gestão tributária e financeira e os instrumentos técnicos de apoio e outros considerados condizentes com os objetivos do FUNDURB, tudo com vistas à execução da política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal. " (gn)

considerando a iminente suplementação de crédito adicional realizada pela UGF no âmbito do processo nº 390.000.016/2017, que trata de superávit de 2016;

considerando ainda, as liberações quadrimestral de crédito orçamentário amparadas no Decreto nº 37.979, de 26/01/2017, que dispõe sobre o cronograma de liberação de orçamento pelo órgão central;

considerando que, quando esta suplementação orçamentária for atendida, haverá disponibilidade orçamentária suficiente e necessária ao atendimento da demanda pleiteada;

**voto pela aprovação** desta demanda, que será executada na Unidade Orçamentária 28.901, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização dos Sistemas de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional, Distrito Federal, na Natureza de Despesa 33.90.39.

Brasília-DF, 23 de maio de 2017.

**André Bello**

Conselheiro